



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL Nº 15/2016/CAMPUS GURUPI/IFTO, 19 DE MAIO DE 2016.

**2º CICLO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL 2016 DO CAMPUS GURUPI/IFTO.**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais e por meio da Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil – COPAES torna pública a abertura do 2º ciclo do **Edital nº 011/2016, com vagas remanescentes de auxílios do Programa de Assistência Estudantil no ano letivo de 2016**, cujas normas e procedimentos que orientam a seleção de estudantes estão estabelecidos nas disposições a seguir.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010. É um conjunto de ações voltadas ao atendimento a estudantes regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IFTO em todas as modalidades, visando o acesso, a permanência e o êxito na perspectiva de inclusão social, produção de conhecimento e melhoria do desempenho escolar e de qualidade de vida.

1.1.2. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, de nível **Médio Integrado, Técnico Subsequente, Proeja e de Graduação do IFTO/Campus Gurupi, prioritariamente em situação de vulnerabilidade econômica e social**, visando à oferta de auxílio conforme seguintes Perfis: Perfil I e II.

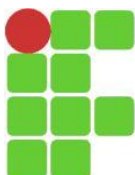
CATEGORIA	MODALIDADES	VALOR
Perfil I	Alimentação, Transporte Urbano e Creche.	R\$: 193,60
Perfil II	Moradia e Transporte Intermunicipal/Rural.	R\$: 308,00

1.1.3 O Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes conforme descrito no item 1.1.2, respeitando os limites de vagas descritos no item 3.

1.1.4. O estudante deverá marcar a sua necessidade de auxílio, no formulário de inscrição online, baseada nos critérios adequados à modalidade para não incorrer no indeferimento de sua inscrição, atentando-se para indicá-la também no formulário socioeconômico.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1. Poderão se inscrever todos os estudantes regularmente matriculados no IFTO/Campus Gurupi, na modalidade presencial de acordo com os seguintes critérios:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

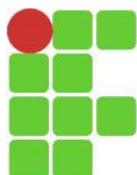
2.1.2. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 ½ (um salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, com prioridade para os estudantes que tenham cursado o ensino básico na rede pública. Devendo ser considerados as condicionalidades dispostas nos itens 6 e 6.1 no que se refere a análise do contexto familiar dos estudantes.

2.1.3. Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita* considera-se membro da família, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco do (a) estudante: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro (a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

2.1.4. Os estudantes que estão recebendo bolsas de projetos de iniciação científica, extensão, pesquisa poderão acumular benefícios desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, ou seja, não ultrapasse o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

3. DO PERFIL

	PERFIL I	PREVISÃO DE VAGAS
DESCRIÇÃO	*Alimentação: Visa contribuir para a permanência e desempenho dos Estudantes, destinando recurso financeiro mensal para os que não dispõem de recursos financeiros suficientes para alimentação durante sua permanência na Instituição. O auxílio será concedido de maio a dezembro 2016.	TOTAL: 52
	*Transporte Urbano: Consiste no apoio financeiro mensal no valor definido pelo edital de seleção vigente para auxiliar os estudantes matriculados, nas despesas diárias no deslocamento entre sua residência e o IFTO/Campus Gurupi. O auxílio será concedido de maio a dezembro 2016.	
	*Creche: Consiste no apoio financeiro mensal no valor definido pelo edital de seleção vigente para auxiliar aos pais-estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tenham crianças com idade entre 0 (zero) a 12 anos incompletos. Referindo as despesas diárias com creche ou cuidador (a). O auxílio será concedido de maio a dezembro 2016.	



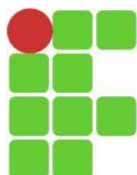


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

	PERFIL II	PREVISÃO DE VAGAS
DESCRIÇÃO	*Moradia: Destinado a contribuir com o custeio das despesas com moradia aos estudantes oriundos de outras localidades ou zona rural, que tenham comprovadamente, se mudado para Gurupi em função do ingresso nesta unidade educacional. O auxílio será concedido de maio a dezembro 2016, ininterruptamente.	TOTAL: 04
	*Transporte Intermunicipal/Rural: Visa contribuir para o acesso, permanência e desempenho do estudante destinando recurso financeiro mensal para contribuir com as despesas de transporte dos estudantes, que comprovadamente residam em outros municípios ou em zona rural, e cujo deslocamento seja diário. O auxílio será concedido de maio a dezembro 2016.	

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERIODO
Lançamento do edital	Maio de 2016.
Período de inscrição on-line	19 a 30/05/2016.
Divulgação da relação de inscritos pelo número do protocolo de inscrição	31/05/2016
Verificação documental e Análise socioeconômica	31/05 a 02/06/2016
Divulgação da relação para as entrevistas	03/06/2016
Entrevistas (caso necessário)	06 e 07/06/2016
Divulgação do resultado preliminar	Até 10/06/2016
Interposição de recursos contra resultado preliminar	10 e 13/06/2016
Resultado final	Até 15/06/2016
Entrega do Termo de Compromisso no Setor de Serviço Social	Até 20/06/2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O estudante fará sua inscrição online através do preenchimento do formulário de inscrição e do formulário socioeconômico. Caso o estudante no ato da inscrição marcar a modalidade divergente do apresentado no formulário socioeconômico será considerado o indicado no formulário de inscrição online.

5.1.2. Cabe ao estudante imprimir o **formulário socioeconômico preencher** e entregar no Setor de Protocolo do Campus, juntamente com a documentação comprobatória, conforme o anexo I. Cabe ao estudante conferir os documentos apresentados por meio do check-list (anexo I), lacrar o envelope e entregar no Setor de Protocolo do IFTO/Campus Gurupi, no período de 19 a 30 de maio de 2016, nos horários de 8h às 12h e de 14h às 18 horas.

5.1.3. Submissão das solicitações é de Fluxo Contínuo – As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo por estudantes regularmente matriculados, frequentes e desde que haja recurso disponível para atender a solicitação na modalidade desejada, que será divulgado na página do Campus <http://gurupi.ifto.edu.br>.

Parágrafo Único: Somente o preenchimento da ficha de inscrição online no Sistema Auxílio Estudantil não configura como inscrição efetivada, se faz necessário a entrega do questionário socioeconômico com as cópias da documentação comprobatória. Da mesma forma que somente a entrega do questionário socioeconômico, mesmo munido da documentação comprobatória, não assegura a participação do estudante no processo de seleção do auxílio estudantil 2016.

6. DA ORIENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Orientações necessárias para encaminhamento da documentação de inscrição

a) Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar de origem da renda per capita, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

b) Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, república, pensão, etc.), as despesas a serem apresentadas deve ser as do grupo familiar.

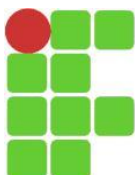
6.2. O estudante deverá apresentar as fotocópias dos documentos relacionados no anexo I.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será realizado por meio das análises de documentos conforme checklist (anexo I); ficha de inscrição (online); formulário socioeconômico (anexo II); entrevista, e visita domiciliar (se necessário), observando os critérios de vulnerabilidades econômica e/ou social, a partir das dimensões das seguintes variáveis:

I – menor renda per capita familiar;

II - situação de trabalho;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

III – saúde;

IV - despesas familiares;

V - situação de moradia

VI - escolaridade dos membros da família.

7.1.2. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante perderá o direito de concorrer ao benefício ou terá o mesmo suspenso ou cancelado.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Cabe ao candidato acompanhar e cumprir todos os prazos e resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa estabelecida no Edital.

8.1.2. O resultado final será divulgado apenas com o número parcial do CPF do candidato e se dará a partir do dia 15/06/2016.

8.1.3. Todas as informações pertinentes ao processo de seleção para a concessão de auxílios ou temas relacionados ao Programa de Assistência Estudantil serão divulgadas na página eletrônica <http://gurupi.ifto.edu.br> e/ou no mural informativo do Serviço Social/ CORES, localizado no bloco “B”, ou diretamente com a Comissão responsável pela Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil (COPAES).

8.1.4. A lista dos selecionados será divulgada na página eletrônica <http://gurupi.ifto.edu.br> e/ou no mural informativo do Serviço Social/ CORES, localizado no bloco “B”.

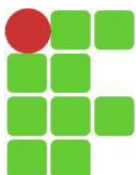
9. DA ADESÃO AOS BENEFÍCIOS

9.1. Os estudantes selecionados deverão imprimir e preencher o Termo de Compromisso que será disponibilizado na página eletrônica <http://gurupi.ifto.edu.br>, juntamente com a publicação do resultado definitivo dos selecionados a receber o auxílio estudantil.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso dos estudantes beneficiários menores de 18 anos deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais.

9.1.2. Os estudantes selecionados deverão informar seus dados bancários ou abrir **conta corrente** em seu nome para receber o benefício. Será aceito número de conta corrente de qualquer instituição bancária, não sendo permitida conta poupança.

9.1.3. É de responsabilidade única e exclusiva do (a) discente manter sua conta ativa para que sejam creditados os pagamentos, caso ocorra devolução do mesmo pela agência bancária pelo motivo de conta inativa ou encerrada, o pagamento será reenviado automaticamente pelo setor financeiro na forma de ordem bancária uma única vez, que o estudante beneficiário deverá recebê-la diretamente no caixa de qualquer agência do Banco do Brasil mediante apresentação de documentos pessoais.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

9.1.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente incluído no PAE, sendo obrigatória a entrega do mesmo no Setor de Serviço Social, informado no cronograma do processo de seleção e da apresentação dos dados da conta bancária é que o estudante estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

9.1.5. O período de vigência do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.

9.1.6. Todos os estudantes beneficiários e/ou responsáveis, caso o estudante seja menor, deverão ser atendidos por profissionais das áreas da pedagogia, serviço social e psicologia desta Instituição durante o período de recebimento do auxílio estudantil.

9.1.7. O estudante beneficiário que apresentar por displicência baixo rendimento educacional, (frequência ou nota) esgotadas as possibilidades de apoio socioeducacional, poderá o estudante ter a suspensão do pagamento ou desligamento do programa de assistência estudantil referente à modalidade de auxílio do qual é beneficiário, conforme Termo de Compromisso.

10. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo de seleção, do Programa de Assistência Estudantil terá dois dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar.

Parágrafo Único: Não serão aceitas interposições do resultado final do processo de seleção do PAE.

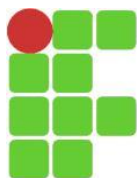
10.1.2. Para recorrer contra o resultado da seleção, o estudante deverá preencher o formulário disponibilizado em <http://gurupi.ifto.edu.br> (anexo XVI deste edital) e entregar no Setor de Protocolo desta unidade educacional, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

10.1.3. Durante a fase de interposição do recurso, não será permitido à complementação de documentação pelo estudante.

11. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

O estudante perderá o(s) auxílio(s) após a realização dos procedimentos pertinentes e necessários à apuração dos fatos ao:

- I. Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- II. Trancar a matrícula;
- III. Cometer falta grave (advertências consecutivas) em detrimento da Instituição;
- IV. Apresentar frequência inferior a 85% (apurada mensalmente), salvo se suas faltas forem justificadas;
- V. Se comprovada a inveracidade das informações prestadas no ato de inscrição, no formulário socioeconômico e/ou na entrevista social,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

VI. Ser comprovado o uso indevido do recurso disponibilizado, além de os valores serem devolvidos através da Guia de Recolhimento - GRU.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.1. A seleção dos candidatos será realizada no Campus Gurupi por a **Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil - COPAES** composta por membros designados por Portaria nº 051 de 05 de fevereiro de 2016, que ficará responsável por o processo de verificação documental, análise socioeconômica, seleção, acompanhamento de rendimento educacional e controle financeiro durante o ano de 2016.

12.1.2. A prestação de informação incompleta ou documentação pendente implicará no indeferimento de sua inscrição.

12.1.3. O preenchimento correto do Formulário Socioeconômico os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo passível de implicações penais caso haja utilização de má fé na apresentação dos documentos comprobatórios.

12.1.3. A soma total dos benefícios que o estudante recebe na fonte 0100 nesta unidade educacional não poderá ultrapassar o valor de 50% (cento) do salário mínimo vigente, ou seja, atualmente de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

12.1.4. A COPAES poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, realizar diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo ou posterior. Reserva-se o direito de verificar as informações e documentação apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, podendo rever, suspender ou cancelar o benefício concedido em qualquer momento.

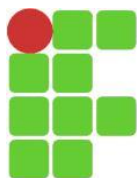
12.1.5. Caso o formulário socioeconômico não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço do “item 19”, inclusive para sugerir a inclusão de dados no instrumento de verificação.

12.1.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.1.7. A quantidade e concessão de auxílios ficarão sujeitos à disponibilidade de recurso, conforme previsão na matriz orçamentária 2016.

12.1.8. O estudante contemplado com o(s) auxílio(s) deverá comunicar com antecedência a COPAES quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica.

12.1.9. É de responsabilidade dos estudantes comunicar a COPAES em caso desistência do curso ou transferência para que seja realizado o desligamento do programa. Ficando sujeito à devolução dos valores recebidos após a desvinculação com a instituição.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

12.1.10. A solicitação mensal de pagamento dos auxílios só será enviada ao Ordenador de Pagamento (Diretor Geral), posterior à entrega da confirmação de frequência dos estudantes beneficiários informado pela **Coordenação de Apoio ao Ensino e Aprendizagem – COAPE** até o dia 18 de cada mês.

12.1.11. Caso a COAPE não estiver de posse da relação de frequência dos estudantes Beneficiários, deverá autorizar ou não a COPAES o envio da solicitação de pagamento dos auxílios do mês vigente.

12.1.12. A COPAES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Gurupi, 19 de maio de 2016.

Macelo Alves Terra
Diretor-geral

*Original assinado.

